



## ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UFSCar

N.º: 032/2021

Processo: 23112.010696/2021-53

Acordo geral de cooperação acadêmica, científica, técnica e cultural entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidade Pontifícia Bolivariana (Colômbia)

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada por sua reitora, Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira, e a Universidade Pontifícia Bolivariana, com sede no *Campus* Laureles, na Circular 1a 70-01, em Medellín, no departamento de Antioquia, Colômbia, representada neste ato por seu Reitor Geral, Presb. Julio Jairo Ceballos Sepúlveda,

**CONSIDERANDO** o convênio (geral) de cooperação acadêmica e científica entre as instituições celebrado em 10 de outubro de 2016, com os objetivos de estabelecer relações estáveis entre elas, de maneira a propiciar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntos de ensino e pesquisa, bem como estabelecer a metodologia para o desenvolvimento conjunto de tais atividades, principalmente a realização de pesquisa, treinamento e intercâmbio de pessoal;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência de tal instrumento está previsto para encerrar-se em 10 de outubro de 2021, mas as partes do mesmo, continuamente interessadas no desenvolvimento do Ensino Superior, do conhecimento e pesquisa científica e da tecnologia, têm interesse também em estender formalmente a relação institucional entre elas, mantendo assim a oportunidade de realizarem conjunta e oportunamente atividades acadêmicas, científicas, técnicas e culturais, para continuar promovendo o fortalecimento, o aprimoramento e a evolução contínua de ambas;

CELEBRAM ESTE ACORDO, que se rege pelas cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetivos deste Acordo são:

- I. Estender a relação institucional entre as Partes, visando a seguir oportunizando o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa, técnicas e culturais do interesse de ambas;
- II. Definir ou, quando for o caso, aprimorar ou redefinir as formas e os meios para a execução de tais programas, projetos e atividades, nomeadamente a realização de pesquisas científicas, atividades de ensino e intercâmbios acadêmicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A consecução dos objetivos deste Acordo pode assumir as seguintes formas:

I. Desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de pesquisa em áreas do conhecimento equivalentes, semelhantes ou compatíveis entre as Partes, e/ou acerca de temas científicos de seu interesse comum;

- II. Mobilidade de professores, pesquisadores, alunos e funcionários técnicos e administrativos, para participarem de atividades de ensino e formação, estágios, missões, treinamentos e outras atividades de aprimoramento acadêmico, pedagógico, científico e técnico;
- III. Cessão e troca de informações pedagógicas, científicas, técnicas e culturais, bem como produção conjunta de publicações;
- IV. Coorganização de eventos acadêmicos, científicos e culturais, como congressos, simpósios, seminários e colóquios;
- V. Desenvolvimento de demais programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa, técnicas e culturais do interesse de ambas as Partes e que correspondam aos objetivos institucionais de cada uma delas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A realização dos programas, projetos e atividades enumeradas na cláusula anterior condiciona-se à disponibilidade de recursos e deve ser formalizada por meio da celebração de termos aditivos a este Acordo ou de acordos específicos de cooperação que farão menção expressa ao presente instrumento.

Tais termos aditivos e acordos específicos de cooperação devem dispor sobre as seguintes informações: o objeto e/ou os objetivos do programa, projeto ou atividade específica; direitos e responsabilidades das Partes; recursos financeiros eventualmente envolvidos na execução do respectivo objeto; prazo de vigência do instrumento e procedimentos para sua alteração e rescisão; forma(s) de solução de controvérsias acerca do mesmo; bem como outros termos e condições pertinentes e relevantes ao respectivo objeto, como etapas ou formas específicas de sua execução e disposições sobre direitos de propriedade intelectual, confidencialidade de informações e publicação de resultados.

**CLÁUSULA QUARTA:** A participação em programas, projetos ou atividades no âmbito deste Acordo não gera vínculo ou relação de trabalho ou de emprego entre pessoas vinculadas originariamente a qualquer das Partes e a outra Parte.

**CLÁUSULA QUINTA:** Salvo disposição diversa prevista em termo aditivo, este Acordo não estabelece obrigações de natureza financeira entre as Partes, que devem assumir as despesas referentes à sua respectiva participação efetiva na execução do presente instrumento.

As Partes podem viabilizar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades no âmbito deste Acordo com recursos obtidos isolada ou conjuntamente junto a instituições e órgãos de fomento à pesquisa e desenvolvimento, bem como junto a empresas e outras entidades privadas e públicas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Acordo entra em vigor na data de sua última assinatura pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual pode ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As disposições deste Acordo podem ser alteradas por meio da celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Qualquer das Partes pode rescindir este Acordo a qualquer tempo, apresentando à outra Parte notificação fundamentada por escrito, com antecedência mínima

de 3 (três) meses e aviso de recebimento, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso no âmbito do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Eventuais questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Acordo deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as Partes. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.

As Partes firmam o presente instrumento em quatro vias idênticas, sendo 2 (duas) em português e 2 (duas) em espanhol, para um só efeito.

São Carlos, São Paulo (Brasil), 8/6/2021

Medellín, Antioquia (Colômbia), 11/6/2021

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Beatriz de Oliveira Reitora Universidade Federal de São Carlos Presb. Julio Jairo Ceballos Sepúlveda Reitor Geral Universidade Pontifícia Bolivariana